

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
27, Setembro, 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 793, DE 1.999

RGL. 6084
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Inclui no calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro de Itápolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1º - Fica incluído no calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro de Itápolis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Festa do Peão Boiadeiro de Itápolis, teve seu início com o apoio da Prefeitura Municipal e em grupos de amigos.

O motivo desta, foi para que houvesse uma Festa, onde participassem todas as classes sociais.

Nesta Festa, contamos com a participação da população itapolitana e da região como Ibitinga, Borborema, Novo Horizonte, Tabatinga, Tapinas e demais cidades vizinhas.

Portanto, considerando da maior importância, a inclusão da Festa do Peão Boiadeiro de Itápolis no calendário Turístico do Estado, solicitamos o apoio de nossos pares e aprovação deste Projeto de Lei, que reputamos justo e meritório.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 28-09-99

SERVICO DE REGISTRO E
PROCESSO LEGISLATIVO
R.G.L. 6084 de 28, 9, 1999
Autuado com 01 folhas
Ass. _____

DEPUTADO GERALDO VINHOLI

PDT

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 27/9/1999
Conferente

ENTREGUE A MESA EM:

24 SET 17 14 55 043230

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 113ª a 117ª Sessões Ordinárias (de 29/09 a 05/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 05/10/99

J